

PORTARIA Nº 348/2015

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Art. 184 da Lei Complementar nº 001/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Barra do Bugres.

Considerando a Conclusão da Comissão de Sindicância Punitiva nº 008/2015, nomeada pela Portaria nº 284/2015, com fundamento no art. 160, inciso I e XIII; art. 166, inciso III, §3º; art. 167, inciso V c/c o art. 171, inciso IV, todos da mesma Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - DETERMINAR a DEMISSÃO com RESCISÃO CONTRATUAL do Servidor **CLEITON DE SOUZA DIAS**, pelas irregularidades praticadas, fundamentada no Parecer Conclusivo da Sindicância Punitiva nº 08/2015 e nos artigos supracitados.

Art. 2º - Conforme o Art. 177 da Lei Complementar nº 001/2005, “a demissão ou a destituição incompatibiliza o servidor sancionado que não poderá ser investido em novo cargo, emprego, ou função pública municipal pelo prazo de 10 (dez) anos”.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 26 de Novembro de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal